



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 838

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

INSTITUÍ NORMAS DE POSTURAS PARA A
PROTEÇÃO DO BAIRRO HISTÓRICO.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

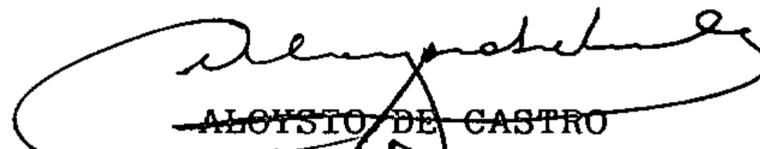
Artº. 1º - Fica proibido o trânsito de eqüinos pelo Bairro/
Histórico.

Artº. 2º - Excetua-se no previsto no artigo anterior os
eqüinos utilizados para puxar carroças ou implemento equivalente.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar
o presente no que for necessário, inclusive instituir penalidades.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 10 de Dezembro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal